ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma do CRAS do município de Caldas Brandão/PB.
1.2.Salienta-se que no presente instrumento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de planilhas orçamentárias, memorias de cálculo e cronogramas físico-financeiros.
1.3.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda especifica - Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma do CRAS do município de Caldas Brandão/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma do CRAS do município de Caldas Brandão/PB	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.
4.2.O processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
5.3.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 22381/26. Data: 24/02/2026 14:07. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 12/11/2026 14:34. Validação: 9ECE.3F95.77AC.B6C8.428E.B984.494E.B5A8.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
5.5.O valor total é equivalente a R$ 42.062,57.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
8.1.1.Início: 3 (três) dias;
8.1.2.Conclusão: 2 (dois) meses.
8.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 22381/26. Data: 24/02/2026 14:07. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 12/11/2026 14:34. Validação: 9ECE.3F95.77AC.B6C8.428E.B984.494E.B5A8.

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 22381/26. Data: 24/02/2026 14:07. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 12/11/2026 14:34. Validação: 9ECE.3F95.77AC.B6C8.428E.B984.494E.B5A8.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma do CRAS do município de Caldas Brandão/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma do CRAS do município de Caldas Brandão/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma do CRAS do município de Caldas Brandão/PB.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Caldas Brandão - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

MARIA DAS DORES ALVES DA
Secretario

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 22381/26. Data: 24/02/2026 14:07. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 12/11/2026 14:34. Validação: 9ECE.3F95.77AC.B6C8.428E.B984.494E.B5A8.

OBRA:	REFORMA DO CRAS DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO
MUNICÍPIO:	CALDAS BRANDÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 85,69% SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2025
TABELA DE REFERÊNCIA: ORSE FEVEREIRO/2025
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 25,00%
REFERÊNCIA ORÇAMENTO: 01/05/2025

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	SINPI/ORSE	CÓDIGO	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI (R$)
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	ORSE	5055	Remoção de pintura com aplicação de 02 demãos de removedor pastoso	m²	282,64	15,20	19,00	5.370,16
1.2			REFORÇO EM PAREDES NÃO ESTRUTURADA COM GRAMPOS EM AÇO COM BITOLA MINIMA DE 8 MM	m2	8,00	500,00	625,00	5.000,00
1.3	SINAPI/PB	104789	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m3	0,45	200,45	250,56	112,75
							TOTAL DOS SERVIÇOS PRELIMINARES R$	**10.482,91**
2.0		**REVESTIMENTOS DE PAREDES E FORRO**						
2.1	SINAPI/PB	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/20	m²	57,00	6,62	8,27	471,39
2.2	SINAPI/PB	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	57,00	28,70	35,87	2.044,59
2.3	SINAPI/PB	87245	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria chumbo mesh ou similar, pei - 2, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	m²	17,60	85,15	106,43	1.873,16
2.4	SINAPI/PB	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. af_02/2023_pe	m²	18,00	80,99	101,23	1.822,14
							TOTAL DOS SERVIÇOS REVESTIMENTOS DE PAREDES R$	**6.211,28**
3.0		**PINTURA**						
3.1	SINAPI/PB	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	250,92	2,39	2,98	747,74
3.2	SINAPI/PB	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	250,92	21,50	26,86	6.739,71
3.3	SINAPI/PB	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	250,92	12,11	15,13	3.796,41
3.4	SINAPI/PB	95626	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. af_03/2024	m²	334,56	20,28	25,35	8.481,09
3.5	SINAPI/PB	3862	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, pérola, etc) - Rev 01	m²	30,60	11,39	14,23	435,43
3.6	SINAPI/PB	104641	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m²	20,40	12,06	15,07	307,42
							TOTAL DOS SERVIÇOS DE PINTURA R$	**20.507,80**
3.0		**ESQUADRIA**						
							TOTAL DOS SERVIÇOS DE PINTURA R$	
4.0		**ELETRICO**						
3.1	ORSE	644	Ponto de interruptor 01 seção com tomada conjugada (1S + 1T) aparente, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm	UND	5,00	260,32	325,40	1.627,00
	ORSE	4878	Ponto de luz em teto ou parede, aparente sem eletroduto	UND	11,00	65,23	81,53	896,83
3.3	ORSE	3300	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4", fio rigido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	UND	3,00	288,78	360,97	1.082,91
3.4	ORSE	8244	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4", fio rigido 4,0mm² (fio 10), inclusive placa em pvc e aterramento	UND	4,00	250,77	313,46	1.253,84
							TOTAL DOS SERVIÇOS DE PINTURA R$	**4.860,58**
3.0		**FORRO**						
							TOTAL DOS SERVIÇOS DE PINTURA R$	
4.0		**DIVERSOS**						
							TOTAL DOS SERVIÇOS DIVERSOS R$	
							TOTAL GERAL DA OBRA	**R$ 42.062,57**

Maria Navegante da Silva
Engenheira Civil
CREA 160595098-0

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 22381/26. Data: 24/02/2026 14:07. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 12/11/2026 14:34. Validação: 9ECE.3F95.77AC.B6C8.428E.B984.494E.B5A8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: REFORMA DO CRAS DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO
Propr: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS				TOTAIS	
		O1	O2	O3	O4	R$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.482,91	-	-	-	10.482,91	24,92%
2	REVESTIMENTOS DE PAREDES E FORRO	6.211,28	-	-	-	6.211,28	14,77%
3	PINTURA	20.507,80	-	-	-	20.507,80	48,76%
4	ELETRICO	-	4.860,58	-	-	4.860,58	11,56%
	TOTAL R$	37.201,99	4.860,58	0,00	0,00	42.062,57	
	TOTAL %	88,44%	11,56%	0,00%	0,00%		100,00%

Maria Navegante da Silva
Engenheira Civil
CREA 160595098-0

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 22381/26. Data: 24/02/2026 14:07. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 12/11/2026 14:34. Validação: 9ECE.3F95.77AC.B6C8.428E.B984.494E.B5A8.

OBRA: REFORMA DO CRAS DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO
MUNICÍPIO: CALDAS BRANDÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Remoção de pintura com aplicação de 02 demãos de removedor pastoso

P (m)		H (m)			
13,60	x	2,80	=	**38,08 m²**	SALA 01
20,80	x	2,80	=	**58,24 m²**	SALA 02
26,00	x	2,80	=	**72,80 m²**	SALA 03
26,40	x	4,30	=	**113,52 m²**	EXTERNA

Total = **282,64** m²

2.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES E FORRO

2.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM

P (m)		H (m)	x	Q (unid)		A (m²)	
26,00	x	1,50	x	1,00	=	**39,00** m²	EXTERNA
12,00	x	1,50	x	1,00	=	**18,00** m²	EXTERNA

A (m²)
= **57,00** m²

2.2 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES

P (m)		H (m)	x	Q (unid)		A (m²)	
26,00	x	1,50	x	1,00	=	**39,00** m²	EXTERNA
12,00	x	1,50	x	1,00	=	**18,00** m²	EXTERNA

A (m²)
= **57,00** m²

2.3 Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria chumbo mesh ou similar, pei - 2, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou

P (m)		H (m)	x	Q (unid)		A (m²)
11,00	x	1,60	x	1,00	=	**17,60** m²

A (m²)
= **17,60** m²

2.5 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. af_02/2023_pe

P (m)		H (m)	x	Q (unid)		A (m²)	
12,00	x	1,50	x	1,00	=	**18,00** m²	REPAROS

A (m²)
= **18,00** m²

3.0 PINTURA

3.1 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

P (m)		H (m)	x	Q (unid)		A (m²)	
25,70	x	1,20	x	1,00	=	**30,84** m²	SALA 01
23,70	x	1,20	x	1,00	=	**28,44** m²	SALA 02
18,00	x	1,20	x	1,00	=	**21,60** m²	SALA 03
26,00	x	1,20	x	2,00	=	**62,40** m²	EXTERNO
41,70	x	1,20	x	1,00	=	**50,04** m²	BOLSA
5,00	x	1,20	x	6,00	=	**36,00** m²	SALAS NOVAS
3,00		1,20		6,00		**21,60**	extras

A (m²)
= **250,92** m²

3.2 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017

A (m²)
= **250,92** m²

3.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

A (m²)
= **250,92** m²

Maria Navegante da Silva
Engenheira Civil
CREA 160595098-0

3.4 Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. af_03/2024

P (m)		H (m)	x	Q (unid)		A (m²)	
25,70	x	1,60	x	1,00	=	**41,12** m²	SALA 01
23,70	x	1,60	x	1,00	=	**37,92** m²	SALA 02
18,00	x	1,60	x	1,00	=	**28,80** m²	SALA 03
26,00	x	1,60	x	2,00	=	**83,20** m²	EXTERNO
41,70	x	1,60	x	1,00	=	**66,72** m²	BOLSA
5,00	x	1,60	x	6,00	=	**48,00** m²	SALAS NOVAS
3,00		1,60		6,00		**28,80**	extras

A (m²)

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 22381/26. Data: 24/02/2026 14:07. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 12/11/2026 14:34. Validação: 9ECE.3F95.77AC.B6C8.428E.B984.494E.B5A8.

= 334,56 m²

3.5 Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em maquina, tons claros (marfim, pérola, etc) - Rev 01

P (m)		H (m)	x	Q (unid)		A (m²)		
2,00	x	2,50	x	1,00	=	**5,00**	m²	PORTÃO FRONTAL
2,00	x	1,60	x	8,00	=	**25,60**	m²	GRADES

A (m²)

= 30,60 m²

3.6 Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023

P (m)		H (m)	x	Q (unid)		A (m²)		
0,80	x	2,10	x	5,00	=	**8,40**	m²	portas
1,00	x	2,00	x	6,00	=	**12,00**	m²	GRADES

A (m²)

= 20,40 m²

4.0 DIVERSOS

Maria Navegante da Silva
Engenheira Civil
CREA 160595098-0

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 22381/26. Data: 24/02/2026 14:07. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 12/11/2026 14:34. Validação: 9ECE.3F95.77AC.B6C8.428E.B984.494E.B5A8.

Município de Caldas Brandão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

CÁLCULO DE BDI			Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI		**% Informado**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Administração Central (AC)		3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)		0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)		0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)		0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)		3,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I)	PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	
	CPRB (contribuicao previdenciaria sobre receita bruta)	4,50																		

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 25,18%

Fórmula Utilizada:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:
OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Maria Navegante da Silva
Engenheira Civil
CREA 160595098-0

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 22381/26. Data: 24/02/2026 14:07. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 12/11/2026 14:34. Validação: 9ECE.3F95.77AC.B6C8.428E.B984.494E.B5A8.

Município de Caldas Brandão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,99%	Não incide	1,99%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	14,20%	10,95%	14,20%	10,95%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	51,18%	20,72%	51,18%	20,72%
GRUPO					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	3,60%	4,66%	3,60%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,16%	3,99%	5,16%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,30%	0,39%	0,30%
C	**Total**	10,32%	7,97%	10,32%	7,97%
GRUPO					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,60%	3,48%	18,83%	7,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,32%
D	**Total**	8,99%	3,78%	19,24%	7,94%
TOTAL(A+B+C+D)		**87,29%**	**49,27%**	**117,54%**	**73,43%**

Maria Navegante da Silva
Engenheira Civil
CREA 160595098-0

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 22381/26. Data: 24/02/2026 14:07. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 12/11/2026 14:34. Validação: 9ECE.3F95.77AC.B6C8.428E.B984.494E.B5A8.